

**DECRETO Nº 18.303, DE 28 DE MAIO DE 2013.**

**Dispõe sobre os valores dos vencimentos básicos dos padrões 2 A, 2 B, 2 C, 2 D, 3 A, 3 B, 3 C, 3 D, E 1 A, E 1 B, E 1 C, E 1 D, E 2 A, E 2 B, E 2 C, E 2 D, E 3 A, E 3 B, E 3 C, E 3 D, E 4 A, E 4 B, E 4 C, E 4 D, E 5 A, E 5 B, E 5 C e E 5 D, dos cargos que integram o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Administração Centralizada e, se houver, das Autarquias e Fundações Municipais.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei nº 11.080, de 9 de junho de 2011, que dispõe sobre o aumento dos vencimentos, das Funções Gratificadas, dos Cargos em Comissão, das vantagens e da parcela autônoma de que trata a Lei nº 3.555, de 19 de dezembro 1969, e alterações posteriores, da retribuição pecuniária máxima das Assessorias Municipais de que trata a Lei nº 3.996, de 1º de julho de 1975, e alterações posteriores, das vantagens remuneratórias baseadas em estímulo à produtividade e ao desempenho, dos salários das funções regidas pela CLT, e demais retribuições pecuniárias e dos benefícios de aposentadoria e pensão dos servidores do Poder Executivo Municipal e equipara ao salário mínimo nacional os valores de vencimentos básicos de padrões de cargos de provimento efetivo e funções celetistas equivalentes;

considerando que o “caput” do artigo 5º da Lei nº 11.080, de 2011, que dispõe que os valores dos vencimentos básicos dos padrões 2 A, 2 B, 2 C, 2 D, 3 A, 3 B, E 1 A, E 1 B, E 1 C, E 1 D, E 2 A, E 2 B, E 2 C, E 2 D, E 3 A, E 3 B, E 3 C, E 3 D, E 4 A, E 4 B, E 4 C, E 5 A, E 5 B, dos cargos que integram o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Administração Centralizada e, se houver, das Autarquias e Fundação Municipais, ficam equiparados ao valor do salário mínimo nacional, e que o parágrafo único do artigo 5º prevê que o disposto no “caput” terá aplicação sempre que houver alteração no valor do salário mínimo nacional; e

considerando o previsto no artigo 1º do Decreto Federal nº 7.872, de 26 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o valor de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) para o salário mínimo nacional, a partir de 1º de janeiro de 2013,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Ficam fixados em R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) os valores dos vencimentos básicos dos padrões 2 A, 2 B, 2 C, 2 D, 3 A, 3 B, 3 C, E 1 A, E 1 B, E 1 C, E 1 D, E 2 A, E 2 B, E 2 C, E 2 D, E 3 A, E 3 B, E 3 C, E 3 D, E 4 A, E 4 B, E 4 C, E 4 D, E 5 A, E 5 B, E 5 C e E 5 D, dos cargos que integram o Quadro de Cargos de Provisão Efetivo da Administração Centralizada e, se houver, das Autarquias e Fundações Municipais, a partir de 1º de janeiro de 2013.

**Art. 2º** Aplicam-se aos níveis salariais das funções celetistas, equivalentes aos padrões 2 e 3 e, se houver, 4 e 5, os valores dos vencimentos básicos previstos no art. 1º deste Decreto, a partir de 1º de janeiro de 2013.

**Art. 3º** As disposições deste Decreto aplicam-se às Autarquias e Fundações Municipais, no que couber.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 28 de maio de 2013.

Sebastião Melo,  
Prefeito, em exercício.

Elói Guimarães,  
Secretário Municipal de Administração.

Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,  
Secretário Municipal de Gestão.